



LEI Nº 504/97

SÚMULA: Altera e modifica as redações dos Art. 7º, e 18 da Lei Municipal nº 471/94, 21/12/94.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná,
SRª SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu
sanciono a seguinte;

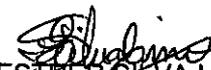
L E I

- Art. 1º -** O Art. 7º da Lei Municipal nº 471, passa a vigorar com a seguinte redação:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado à Divisão de Administração Municipal e é formado por 12 (doze) membros, sendo (06) membros Representando o Poder Público Municipal e (06) (seis) membros Representando a Sociedade civil Organizada.
- Represente do Poder Público Municipal
- I- 01(um) representante da Divisão Municipal de Educação e Cultura;
 - II- 01(um) representante da Divisão Municipal da Saúde Pública;
 - III- 01(um) representante da Divisão Municipal de Administração;
 - IV- 01(um) representante da Divisão Municipal de Recursos Humanos;
 - V- 01(um) representante da Divisão Municipal de Promoção Humana;
 - VI- 01(um) representante da Divisão Municipal de Finanças.
- Representantes da Sociedade Civil Organizada
- I- 01(um) representante das Igrejas Evangélicas de Grandes Rios;
 - II- 01(um) representante da O A B
 - III- 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grandes Rios;
 - IV- 01(um) representante da Associação Comercial e Industrial de Grandes Rios;
 - V- 01(um) representante do Clero da Paróquia São Judas Tadeu de Grandes Rios;
 - VI- 01(um) representante da Loja Maçônica de Grandes Rios.

- Art. 2º -** O Art. 18. passa a vigorar com a seguinte Redação:
Art. 18- Cada Conselho Tutelar serão composto de 05 (cinco) membros com mandato de 03(anos), sendo permitido uma recondução ao cargo.

- Art. 3º -** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 1.997


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal